



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

12 MAIO 2021

Protocolo Nº 261

Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I das Leis nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, 3.829/2020 de 04 de junho de 2020, 3.847/2020 de 08 de setembro de 2020 e 3.848/2020 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Os demais artigos e anexos da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Em ____/____/____. Prazo ____ Dias

Presidente

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____/_____/_____
_____/_____/_____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Item	Lei n.º	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
1		2.677,35m²	Parte do Lote n° 01, da Quadra n° 05, do "Loteamento Industrial", situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para as Ruas n° 01 e 03, matrícula n° 26.934, número de registro patrimonial n° 19001.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
2		1.862,30m²	Lote n° 09, da Quadra n° 06, do Loteamento "Residencial Casarão II", situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Everaldo, matrícula n° 23.078, número de registro patrimonial n° 24.298.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
3		13.539,02m²	Lote n° 08 da Quadra n° 03, do "Loteamento Industrial", situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frete para a Rua n° 04, matrícula n° 21.669, número de registro patrimonial n° 24.299.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
4		2.621,90m²	Praça n° 01-A, da Quadra n° 00, situada no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com frete para a Avenida XV de Novembro equina com a Avenida Getúlio Vargas e Rua Antônio V. Duarte, matrícula n° 25.156, número de registro patrimonial n° 19.003. Especificações do Imóvel Área Ocupada: 574,53 m²; Área Construída: 293,52 m²; Áreas Edificadas	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8B53





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Área Existente Interna: 117,00m² Área a Construir Interna: 176,52m² Casa de Gás (área externa): 1,12m² Total de Áreas Edificadas Interna: 293,52m² Total de Áreas Edificadas Externa: 1,12m² Área Total Edificada: 294,64m² Áreas Não Edificadas Deck sem cobertura impermeável: 41,40m² Área verde permeável: 1.232,18m² Playground impermeável: 238,49m² Área em paver semipermeável: 815,19m² Total de Área Externa Impermeável: 279,89m² Total de Área Externa Semipermeável: 815,19m² Total de Área Externa Permeável: 1.232,18m² Total de Área Não Edificada: 2.327,26m²	
5		2.205,96m ²	Parte dos Lote n.ºs. 09 e 10 da Quadra n.º 04 do "Loteamento Duque de Caxias", que por subdivisão particular passou a denominar-se Lote n.º 09-C, situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matrícula n.º 20.099, número de registro patrimonial n.º 9.933.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
6		1.043,50m ²	Parte do Lote n.º 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, da Gleba n.º 02, da Colônia Passo do Sol, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua das Canelas esquina com a Rua Projetada n.º 63-B, matrícula n.º 29.461. (Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020) Parte do Lote n.º 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, da Gleba n.º 02, da Colônia Passo do Sol, situada	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8853





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com frente para a Rua das Canelas esquina com a Rua Projetada n.º 63-B, matrícula n.º 29.461, com benfeitorias, barracão com 377,25m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) em estrutura pré-moldada, telhado em estrutura metálica e cobertura em fibrocimento, paredes de alvenaria, sem forro, piso polido em concreto, portões de correr em chapa de ferro, área coberta (área de lazer) em alvenaria com cobertura de fibrocimento, portão de ferro piso em cerâmica e, muros diversos em alvenaria no entorno. (Redação dada pela Lei n.º 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020)	
7		1.200,00m ²	Parte da Chácara n.º 200, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Monteiro Lobato, matrícula n.º 27.574. (Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020)	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
8		2.205,96m ²	Parte dos Lotes n.º 09 e 10 da Quadra n.º 04, do Loteamento Duque de Caxias, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote n.º 09-C, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matrícula n.º 20.099. (Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020)	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8B53





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9		169,58m²	Lote n.º 01, da Quadra n.º 14, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, matrícula n.º 26.922. Trata-se da "Cantina anexa ao Centro de Convivência Parque do Lago". (Incluído pela Lei n.º 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020)	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
10			Chicote lixador polidor para formas livres em pedra ou bordas, motor 2 HP, de acordo com a NBR 7094, número de registro patrimonial n.º 13746.	Permissão de Uso Móvel
11			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n.º 13748.	Permissão de Uso Móvel
12			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n.º 13749.	Permissão de Uso Móvel
13			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n.º 13750.	Permissão de Uso Móvel
14			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n.º 13751.	Permissão de Uso Móvel
15			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n.º 13752.	Permissão de Uso Móvel
16			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n.º 13753.	Permissão de Uso Móvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUJZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8B53



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13754.	Permissão de Uso Móvel
18			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13755.	Permissão de Uso Móvel
19			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13756.	Permissão de Uso Móvel
20			Serra automática para Ágata motor de 5 HP, trifásica com reservatório para lubrificante, número de registro patrimonial n° 13933.	Permissão de Uso Móvel
21			Calibrador para definir formatos de anéis, brincos e colares (seminova), número de registro patrimonial n° 13934.	Permissão de Uso Móvel
22			Vibrador para polimento de joias (seminovo), número de registro patrimonial n° 13935.	Permissão de Uso Móvel
23			Vibrador redondo para polimento de joias (seminovo), número de registro patrimonial n° 13936.	Permissão de Uso Móvel
24			Bancada Manual para acabamento das pedras para brincos e colares (seminova), número de registro patrimonial n° 13938.	Permissão de Uso Móvel
25			Furadeira e Lixadeira, com 4 conjuntos de brocas diamantadas marca RSP, com lâminas de lixas e de serras, número de registro patrimonial n° 14574.	Permissão de Uso Móvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8B53





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26			Cabine com lava jato, vibrador de pedras, batedor de pedras e esmeril trifásico, número de registro patrimonial n° 14575.	Permissão de Uso Móvel
27			Forno para queima de pedras e metais, número de registro patrimonial n° 14576.	Permissão de Uso Móvel
28			Furadeira para pedras com jogo de lâminas e serras, número de registro patrimonial n° 14577.	Permissão de Uso Móvel
29			Serra manual para pedras com jogos de serras marca RSP, número de registro patrimonial n° 14578.	Permissão de Uso Móvel
30			Serra manual para pedras com jogos de serras marca RSP, número de registro patrimonial n° 14579.	Permissão de Uso Móvel
31			Bomba Positiva Helicaidal, com capacidade de 300 L/H, com acionamento, dosador, tipo pedal acelerador, número de registro patrimonial n° 7428.	Permissão de Uso Móvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E845-7911-568D-8853



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 031/2021

Chopinzinho, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 031/2021, que altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O presente projeto de lei inclui 22 equipamentos, modalidade Permissão de Uso Móvel, no Anexo I da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, sendo que os equipamentos todos são de atuações específicas para utilização em jazidas de ametista.

Considerando que a Lei nº 3.730/2018, dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

Considerando que o art. 3º, da Lei nº 3.730/2018 e suas alterações, dispõe que o Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal:

I – concessão de direito real de uso de imóvel, de forma subsidiada, com direito à aquisição pelo concessionário, nos termos desta lei;

II – concessão administrativa de uso de imóvel;

III – permissão de uso de móvel.

Observa-se que os incentivos previstos na Lei 3.730/2018, deverão estar de acordo com o previsto na Lei de Licitação e seus critérios.

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE tem por objeto a Permissão de Uso de Móvel de maquinários que são utilizados em Garimpos de Pedras Ametistas para Cooperativa que atuam nessa área.

Sendo que, conforme dispõe o art 6º, da mencionada lei a concessão de incentivos de que trata o art. 3º, incisos III deverá observar os procedimentos constante na Lei nº 3.730/2018, como autorização legislativa, mediante inclusão do móvel ou imóvel no Anexo I desta Lei; existência de interesse público devidamente justificado; avaliação prévia e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, dentre outros.

A permissão de uso de móvel será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades em outro local, a qual limitada à 60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração.

No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, resolver-se-á de pleno direito a permissão de uso.

O prazo de que trata o inciso III, do art. 38 poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

O Município não indenizará quaisquer serviços de conservação ou manutenção realizados no móvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido o permissionário durante a permissão de uso.

As importâncias pagas a título de uso durante o prazo da permissão, não serão consideradas amortizações, não ensejando transferência definitiva de propriedade ao permissionário ou a seus sucessores.

A taxa de uso do bem móvel será fixada mediante maior oferta, observado o valor mínimo fixado no edital, podendo ser estabelecido prazo de carência para o pagamento da primeira prestação de até 01 (um) ano, a contar da data do início das atividades, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do móvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir.

O permissionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do móvel, devendo contratar seguro contra danos, furto ou roubo, a critério da administração.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E845-7911-568D-8B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 12/05/2021 16:14:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E845-7911-568D-8B53>